



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PROJETO DE LEI Nº 203/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal criar abrigos temporários durante a estação do inverno para acolhimento de pessoas em situação de rua e seus respectivos animais de estimação no município de Santa Bárbara d'Oeste/SP e dá outras providências.

**RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Arnaldo Alves, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar abrigos temporários durante a estação do inverno para acolhimento de pessoas em situação de rua e seus respectivos animais de estimação no município de Santa Bárbara d'Oeste/SP e dá outras providências;

**Parágrafo Único.** Os abrigos temporários serão disponibilizados em ginásios públicos e terão como finalidade acolher pessoas em situação de rua e seus respectivos animais de estimação, no período compreendido como estação do inverno e/ou de frio intenso conforme alerta da Defesa Civil, oferecendo local com acomodações para dormir, vestiário para banho e refeições;

**Art. 2º** Os abrigos temporários receberão as pessoas em situação de rua e seus respectivos animais de estimação que para lá se dirigirem espontaneamente ou por encaminhamento de qualquer cidadão;

**Art. 3º** O município também poderá receber doações de alimentos, rações para os animais de estimação, roupas, objetos e serviço voluntariado para funcionalidade do abrigo temporário;



## Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste "Palácio 15 de Junho"

**Art. 4º** O município poderá firmar parcerias com a iniciativa privada e organizações do terceiro setor, visando à cooperação e integração nas ações de encaminhamento e acolhimento, na forma desta lei;

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 17 de setembro de 2021.

**ARNALDO ALVES**

-vereador-



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### **Exposição de Motivos**

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal criar abrigos temporários durante a estação do inverno para acolhimento de pessoas em situação de rua e seus respectivos animais de estimação no município de Santa Bárbara d'Oeste/SP e dá outras providências.

Logicamente, sabemos que o certo é criarmos políticas sociais visando promover abrigo durante todo o ano, mas, dada a necessidade de acolhimento em dias de frio intenso, é que a nossa proposta se atém.

Todo ano, durante a estação do inverno, ficamos na expectativa do Poder Executivo Municipal disponibilizar abrigos temporários para as pessoas em situação de rua para o enfrentamento da baixa temperatura.

Nós, membros desta Casa Legislativa, devemos nos empenhar para tornar nossa cidade mais acolhedora às pessoas em situação de rua, de modo a tornar mais digno, saudável e seguro o seu dia-a-dia, sem desrespeitar o seu direito constitucional à liberdade de ir e vir e permanecer ou não, nesses locais, ou simplesmente deixá-los quando e se assim o desejarem.

Sabemos também que a resistência de pessoas em situação de rua ao acolhimento em abrigos ocorre pelos mais variados motivos, desde a discordância quanto às regras do abrigo até a simples vontade de permanecer vivendo livremente pelas ruas da cidade.

É comum a resistência também aos abrigos uma vez que muitas pessoas em situação de rua mantêm consigo animais de pequeno e médio porte, em sua grande maioria cães. Assim sendo, a negativa em receber esses animais de estimação e acomodá-los nos abrigos tem-se constituído em um dos motivos pelos quais muitos em situação de rua se negam a abrigar-se nesses locais, em prejuízo da sua saúde e segurança.

Com o objetivo de tornar constante todos os anos os abrigos e eliminar essa barreira e incentivar a busca pelos mesmos, principalmente no inverno, pela população em situação de rua, propõe-se este projeto de lei, em atendimento aos preceitos constitucionais que almejam a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.



## Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

Pela relevância e caráter humanitário da presente proposta, pede-se e espera-se o amplo apoio dos nobres Pares, a fim de autorizar o Poder Executivo Municipal a criar abrigos temporários durante a estação do inverno para acolhimento de pessoas em situação de rua e seus respectivos animais de estimação no município de Santa Bárbara d'Oeste/SP e dá outras providências, de forma a alcançar os objetivos constantes na propositura.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 05 de agosto de 2021.

**ARNALDO ALVES**

-vereador-